PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 856 DE 05 DE AGOSTO DE 1981.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 338.200,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um / crédito Especial no valor de Cr$. 338.200,00 (trezentos e trinta/ e oito mil e duzentos cruzeiros), para pagamento de transporte de alunos de primeiro grau.

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos já transferidos pelo TESP.D.R.E Fundesp Sorocaba.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 06 de Agosto de 1981

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Agosto de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.